



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

418/2022

Protocolo – Joelma

PROJETO DE LEI Nº 094/2022

PROCESSO Nº 418/2022

(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

14/07/2022

PREZIDENTE

Institui a Gratificação de Risco, pelo exercício de atividade de Agente de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal de Diadema, nas condições que especifica, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 49, III, da Lei Orgânica do Município de Diadema, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Risco aos ocupantes de cargos de Agente de Segurança Patrimonial que exercem atividades ou operações perigosas, que se caracterizam pela sujeição, no cumprimento de suas atribuições, a condições especiais de segurança, em face da exposição permanente da própria vida e saúde, no exercício da proteção de bens, serviços ou instalações da Câmara Municipal de Diadema, bem como nas atividades de segurança patrimonial.

Art. 2º. O pagamento da Gratificação será devido enquanto o Agente de Segurança Patrimonial permanecer no exercício das atividades perigosas, previstas no artigo anterior, não se incorporando ao salário ou vencimento.

Art. 3º. A Gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 30 % (trinta por cento) do salário base ou vencimento do servidor, a ser paga retroativamente a partir de 24 de junho de 2022.

Art. 4º. Além da condição estabelecida no artigo 2º, suspende-se a percepção da Gratificação quando o servidor estiver:

I - No exercício de cargo em comissão ou de função gratificada que não tenha relação com o exercício das atividades de segurança patrimonial;

II - No desempenho de mandato eletivo;

III - Afastado para o desempenho de representação sindical;

IV - Afastado, por qualquer motivo, das funções ou do serviço público municipal, exceto no gozo de férias ou licença-prêmio, ou para tratamento de enfermidade decorrente do exercício de suas funções.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

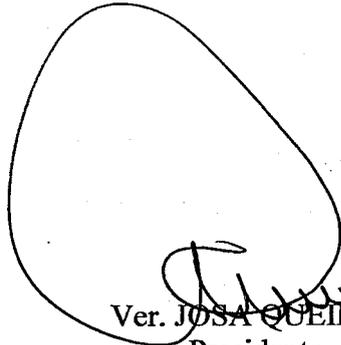
Fls 3

418/2022

Protocolo – Joelma

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 12 de julho de 2022.



Ver. JOSA QUEIROZ
Presidente



Ver. JOSÉ HUDSON RODRIGUES JARDIM
1º Secretário

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
2º Secretário



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 4

418/2022

Protocolo – Joelma

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 3.439, de 25 de junho de 2014 estendeu aos funcionários que ocupam cargos de Agente de Segurança Patrimonial, na Câmara Municipal de Diadema, a Gratificação de Risco pelo exercício de atividades ou operações perigosas, a mesma estabelecida aos Guardas Civis Patrimoniais pela Lei Complementar nº 386, de 11 de abril de 2014.

A referida gratificação beneficia, desde então, os funcionários públicos deste Legislativo que ocupam os cargos de Agente de Segurança Patrimonial que, por força de suas atribuições e no exercício de suas funções, são, em muitos casos, colocados em condições diferenciadas de segurança, com exposição e risco da própria integridade física.

A Gratificação de Risco está prevista na Lei Federal nº 12.740, sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff (PT), em dezembro de 2012, e que alterou a legislação trabalhista quanto ao adicional de periculosidade, incluindo uma nova atividade perigosa àquela empreendida por profissionais de segurança patrimonial e vigilância. A Lei Municipal nº 3.439/2014 teve como objetivo adaptar o sistema contido na lei trabalhista aos Agentes de Segurança Patrimonial da Câmara Municipal, assim como foi adaptada aos Guardas Civis Patrimoniais Municipais, pela Lei Complementar nº 386, de 11 de abril de 2014.

Desta forma, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reestabelecer a Gratificação de Risco, revogada pela Lei Municipal nº 4.271, de 24 de junho de 2022, atualizando a legislação no âmbito da Câmara Municipal de Diadema.

Neste sentido, coloca-se a Mesa Diretora à disposição da Edilidade para subsidiar o debate, a apreciação e deliberação sobre as proposições apresentadas.

Diadema, 12 de julho de 2022.

Ver. JOSA QUEIROX
Presidente

Ver. JOSÉ HUDSON RODRIGUES JARDIM
1º Secretário

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
2º Secretário